NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/93,e conforme Edital nº 022/2024, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JONAS FRANCESCHI**, para exercer o cargo de Vigilante, conforme Edital de Homologação nº 21/2023, do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DENISE GAZZANA
Secretária da Administração

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:F35A01B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 03/2024. Objeto: Reconstrução de pavimentação, drenagem pluvial e contenção, danificadas pelas enxurradas, na estrada da Comunidade Santa Terezinha e Comunidade Antoniolli, do município de Paraí/RS, conforme projetos. Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 02/04/2024 até às 08:30 do dia 16/04/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 16/04/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 16/04/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:324794D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

Processo nº: 3596/2022
Modalidade: Concorrência nº 003/2022.
Assunto: Contratação de empresa especializada para operar o sistema de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/MF nº 73.507.790/0001-70, com sede na cidade de Charqueadas/RS, na Avenida Santa Bárbara, nº 1376, Bairro Centro, CEP 96.745-000, neste ato representada pela DIRETORA, Sra. **CLÁUDIA DAIANE LOPES KUNZLER**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – VIGÊNCIA – prorrogando o prazo de contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de abril de 2024, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana através do memorando nº 053/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 1º abril de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

CLÁUDIA DAIANE LOPES KUNZLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7A0A3100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2645 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento em vigor no valor de **440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 90,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 250,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo primeiro, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 440,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.